

[Processo Judicial Eletrônico 1º GrauPetCrim 0126492-63.2024.8.17.2001 - Excesso de exação](#)

- [Ícone de lembrete](#)
- [Ícone de download](#)
- Ícone de cadeado
- Ícone de expedientes
- Ícone de anexos

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
10ª Vara Criminal da Capital

Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Fórum Desembargador
Rodolfo Aureliano, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900 - F:()

Processo nº **0126492-63.2024.8.17.2001**

AUTOR(A): 35º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

INDICIADO(A): MAURICIO CAETANO DA SILVA

DENUNCIADO(A): CAIO CESAR MONTEIRO DE LIMA LIRA

DECISÃO

Vistos, etc.

Logo, prosseguindo-se o curso processual, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, não vislumbrando, a priori, qualquer motivação elencada no dispositivo do art. 395 do mesmo diploma legal, RECEBO A PRESENTE DENÚNCIA.

Determino a citação do acusado CAIO CESAR MONTEIRO DE LIMA LIRA para fins de responder a presente ação penal, por escrito, no prazo de 10 dias, devendo nesta oportunidade, se assim pretender, arguir preliminares, alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos, justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, até o número de oito, não se computando as que não prestem compromisso e as referidas, conforme disposto nos artigos 396, 396-A e seu parágrafo, todos do Código de Processo Penal, oportunidade em que deverão indicar o(s) nome(s) do(s) advogado(s) por ele(s) constituído(s).

Expirado o prazo sem a apresentação de resposta, por economia e celeridade processual, fica nomeado Defensor Público atuante na Vara para patrocinar a defesa do acusado, que deverá ser pessoalmente intimado, em conformidade como o artigo 396, §2º do Código de Processo Penal.

Advirta-se no mandado que a(s) defesa(s) constituída(s) poderá(ao) substituir a inquirição de testemunhas meramente de conduta por juntada de declaração de conduta, cujo formulário padrão poderá ser adquirido na Secretaria desta Vara.

Defiro os requerimentos contidos na denúncia.

Expeça-se mandado de citação.

No tocante à MAURICIO CAETANO DA SILVA, considerando a juntada do ANPP, em ID nº 187466061, designe-se data para audiência de homologação.


Intimem-se.

C U M P R A - S E.

Recife, 06.11.2024

JOÃO GUIDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Juiz de Direito

 Assinado eletronicamente por **JOAO GUIDO TENORIO DE ALBUQUERQUE**
06/11/2024 12:24:37

 24110612243750500000182895458

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>